

TIPOLOGIA VEGETAL

No dia 29 de julho de 2021 foi publicado o Decreto Estadual nº 1.025, que regulamenta os artigos 62 e 62-B da Lei Complementar Estadual nº 38/1995 e revoga o Decreto nº 660 de 06 de outubro de 2020. A partir desta data, o relatório técnico de tipologia vegetal deixa de ser vinculado no SIMCAR e passa a ser apresentado no e-SAC (SISTEMA DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO AO CIDADÃO da SEMA-MT).

A caracterização florística e estrutural será realizada por meio de amostragem da vegetação pelo método de parcelas de 1.000m², devendo ser justificado quando da impossibilidade da delimitação da parcela.

Toda a vegetação com área basal ¹maior que 22m²/ha será caracterizada como **floresta**.

A vegetação com área basal maior que 22m²/ha poderá ser considerada como Cerrado, se **não ocorrer nenhuma espécie exclusiva de floresta** entre as 10 (dez) de maior densidade relativa ²e que ocorra **pelo menos 1 (um) espécie exclusiva de cerrado**. O decreto anterior (660/2020) não determinava o número de espécies exclusivas de cerrado, já o decreto em questão (1.025/2021) trás o quantitativo de forma taxativa.

Para áreas com vegetação de área basal **até 22m²/ha**, a classificação fitofisionômica será baseada na **composição florística**, e, nos casos em que as 10 (dez) espécies de maior densidade relativa sejam de ampla ocorrência, deverá aumentar o número de espécies de forma progressiva até 20 (vinte) espécies, com a finalidade de definição da tipologia.

Os processos em trâmite, que ainda não tiveram análise conclusiva com a emissão de Parecer Técnico de vistoria, deverão ser readequados conforme diretrizes do novo Decreto.

O Termo de Referência poderá ser acessado por mei da página da SEMA, ícone “SIMCAR”, “tipologia vegetal”.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade

¹ Área basal: Finger (1992) define área de secção transversal ou área basal individual como sendo a área de secção de um plano, cortando o tronco de uma árvore a altura do DAP, sendo o somatório das secções transversais das árvores individuais por unidade de área (hectare) definida como área basal de um povoamento.

² Densidade Relativa: o número de indivíduos de cada espécie por hectare dividido pelo número total de indivíduos por hectare, multiplicado por 100 (cem).